Termo de Referência

Art. 18, Inciso I, Lei 14.133/2021

1. Definição Do Objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea a)

*O presente **Termo de Referência** tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo veículo de passageiros, com capacidade para 07 (sete) ocupantes, destinado às atividades do **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal** – Cadastro Único, mediante licitação na **modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço.***

Item	*Descrição do veículo*	*Quantidade*	*Estimativa do Valor R$*
1	*Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo minivan/SUV, com capacidade mínima para 7 passageiros, motorização mínima 1.8, transmissão automática/manual, etc., **tipo Chevrolet Spin ou equivalente**. COR BRANCA*	*1*	***R$ 150.086,57***

2. Fundamentação da contratação (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea b)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de veículo próprio para garantir maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, especialmente para deslocamento de servidores, realização de visitas domiciliares, busca ativa, atendimento e acompanhamento de famílias, ações de cadastramento e atualização cadastral e demais atividades externas vinculadas à política de assistência social.
Atualmente, o Cadastro Único não dispõe de veículo exclusivo para execução dessas atividades, dependendo da disponibilidade de veículos compartilhados com outros setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, situação que compromete o planejamento das ações, ocasiona atrasos e reduz a capacidade operacional da equipe.

3. Descrição da solução como um todo (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea c)

A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, automático, com 07 (sete) lugares, destinado ao uso institucional da equipe do Cadastro Único da Secretaria

Municipal de Assistência Social, para atendimento das demandas externas relacionadas à execução da Política de Assistência Social.

O veículo deverá apresentar características e especificações técnicas compatíveis com a finalidade a que se destina, proporcionando segurança, conforto, capacidade adequada de transporte de servidores e usuários quando necessário, bem como condições apropriadas para deslocamentos em áreas urbanas e rurais do Município de Jardinópolis/SP.

A aquisição permitirá que a equipe do Cadastro Único disponha de meio de transporte próprio e regularmente disponível para a realização de busca ativa, entrevistas e atendimentos domiciliares, averiguação, atualização e revisão cadastral, ações itinerantes, atendimento de famílias com dificuldades de locomoção, atendimento de demandas encaminhadas pela rede socioassistencial e deslocamentos para capacitações da equipe.

A solução compreende, além do fornecimento do veículo, a entrega do bem em condições adequadas de funcionamento, acompanhado da documentação necessária, garantia do fabricante e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Após o recebimento, deverão ser providenciados o registro patrimonial, emplacamento e licenciamento do veículo, conforme as normas aplicáveis.

Durante a vida útil do bem, deverão ser observadas as recomendações do fabricante quanto às revisões periódicas e à manutenção preventiva e corretiva, de modo a preservar as condições de segurança, funcionamento e durabilidade do veículo. A Administração deverá também adotar procedimentos para controle de utilização, guarda, abastecimento e manutenção do bem.

A solução foi estruturada de forma a assegurar a continuidade das atividades externas do Cadastro Único, reduzindo a dependência de veículos compartilhados com outros setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e possibilitando melhor planejamento dos deslocamentos da equipe.

Dessa forma, a aquisição do veículo constitui solução integrada para atender à necessidade identificada, proporcionando à Administração maior disponibilidade de transporte institucional, melhores condições para organização das atividades externas e maior capacidade operacional para execução das ações do Cadastro Único e atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social.

4. ***Requisitos da contratação;*** ***(Art. 6º, Inciso XXIII, alínea d)***
   - *Regularidade jurídica*
   - *Regularidade fiscal; social e trabalhista*
   - *Regularidade econômico-financeira*

5. ***Modelo de execução do objeto*** ***(Art. 6º, Inciso XXIII, alínea e)***

Para assegurar a adequada execução da contratação, a Administração adotará, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências:

- *concluir a elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos da contratação;*
- *realizar pesquisa de preços, observando os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, para definição do valor estimado da contratação;*
- *verificar a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos destinados à aquisição, provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, observada a respectiva origem e vinculação legal;*
- *promover a instauração e o processamento do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;*
- *designar o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação vigente;*
- *providenciar a emissão da nota de empenho e dos demais atos administrativos necessários à formalização da contratação;*
- *definir os procedimentos para recebimento provisório e definitivo do veículo, incluindo a conferência das especificações técnicas, dos documentos obrigatórios, da garantia do fabricante e dos demais requisitos previstos no Termo de Referência;*
- *providenciar o registro patrimonial, o emplacamento, o licenciamento e a contratação do seguro, quando cabível, para disponibilização do veículo ao uso institucional;*
- *orientar os servidores responsáveis quanto aos procedimentos de utilização, guarda, controle e manutenção preventiva do veículo, em conformidade com as normas internas da Administração.*

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social dispõe de estrutura administrativa e de pessoal aptos para a gestão, fiscalização e utilização do veículo, não sendo necessária a realização de capacitação específica ou a adoção de outras medidas estruturais para viabilizar a execução da contratação.

6. Modelo de gestão do contrato *(Art. 6º, Inciso XXIII, alínea f)*

Após análise da necessidade da contratação, verifica-se que a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro possui caráter autônomo, não dependendo da realização prévia ou concomitante de outras contratações para que produza os resultados pretendidos.
Entretanto, após a entrega do veículo, poderão ser adotadas providências administrativas complementares, inerentes à sua utilização e gestão patrimonial, tais como o emplacamento, o licenciamento, o registro patrimonial e, se for de interesse da Administração, a contratação de seguro veicular e dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, observadas as normas internas e a legislação aplicável.
Ressalta-se que essas providências não constituem condição para a celebração do contrato de aquisição do veículo, tampouco caracterizam contratações interdependentes, tratando-se apenas de medidas administrativas necessárias para sua regular utilização durante a vida útil do bem.

7. Critérios de medição e de pagamento; *(Art. 6º, Inciso XXIII, alínea g)*

Por se tratar de aquisição de bem com entrega única, a medição será realizada mediante verificação do efetivo fornecimento do veículo e sua conformidade com as especificações.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos.
O prazo de pagamento será aquele estabelecido no edital e no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de documentação ou irregularidade na execução do objeto que impeça sua liquidação.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor; *(Art. 6º, Inciso XXIII, alínea h)*

*A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, por se tratar de aquisição de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.*
*O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações e condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.*
A modalidade pregão eletrônico é compatível com a aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos. A regulamentação federal do pregão eletrônico estabelece o menor preço ou maior desconto como critérios de julgamento.

9. Estimativas do valor da contratação *(Art. 6º, Inciso XXIII, alínea i)*

*O valor total obtido referente à prestação de serviços é de **R$ R$152.803,57***

(cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e três reais e cinquenta e sete centavos).

10. adequação orçamentária; *(Art. 6º, Inciso XXIII, alínea j)*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08
Unidade Orçamentaria: 12
Função: 08.245
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.0095.0510
Ficha Orçamentária: 428
Descrisção: Equipamento e Material Permanente

Responsável: Chefe do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Nome: Beatriz dos Santos Antonio Ferreira
CPF: 380.908.858-70